



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 757/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que cria o Banco Municipal de Serviços Voluntários de Votuporanga, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 09:15:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-472556-4H4Z4T-4V0V4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Serviços Voluntários e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Serviços Voluntários, com o objetivo de cadastrar, organizar e mobilizar cidadãos e profissionais dispostos a prestar serviços voluntários em benefício da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Banco será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio de outras secretarias, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades.

Art. 3º O serviço voluntário será prestado de forma gratuita, sem vínculo empregatício ou remuneração, conforme previsto na Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º Poderão se cadastrar como voluntários:

- I – profissionais liberais (médicos, psicólogos, advogados, professores, etc.);
- II – estudantes universitários e técnicos;
- III – aposentados e pensionistas;
- IV – cidadãos com disponibilidade e interesse em contribuir com ações sociais.

Art. 5º As áreas de atuação poderão incluir:

- I – saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência jurídica, apoio psicológico, orientação profissional, entre outras;
- II – apoio a famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – participação em campanhas públicas e eventos comunitários.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios de cadastro, capacitação, certificação, controle de horas e reconhecimento dos voluntários.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camara.votuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 7º Os voluntários poderão receber certificados de participação e reconhecimento público por meio de eventos e premiações municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 09:15:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472556-4H4Z4T-4V0V4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A criação do Banco Municipal de Serviços Voluntários visa fortalecer a rede de apoio social em Votuporanga, promovendo cidadania ativa, solidariedade e inclusão.

A proposta se alinha à Lei Federal 14.370/2022, que incentiva a prestação de serviços voluntários como instrumento de inclusão produtiva e combate à vulnerabilidade social e representa uma medida de **baixo custo e alto impacto social** para o Município.

Enfim, o voluntariado é reconhecido como importante instrumento de inclusão social, promoção da cidadania e apoio às políticas públicas municipais.

Nesse contexto, o presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade incentivar e organizar o trabalho voluntário em nosso Município, fortalecendo a solidariedade e o engajamento social da população.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo após análise encaminhe a presente proposta em forma de Projeto de lei para deliberação dos Parlamentares desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 27/10/2025 09:15:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-472556-4H4Z4T-4V0V4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

